



Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 11/97

SÚMULA: **Concede licença** ao Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, para ausentar-se do país pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 11 de outubro de 1997, para desempenhar na Itália, missão oficial de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de outubro do ano de 1997.


Aldir Vendruscolo
Presidente

DIÁRIO DO POVO

Pato Branco - Ano XI/Edição 1653 - Quarta-feira, 15 de outubro de 1997 R\$ 1,00

Câmara Municipal de Pato Branco - PR

Resolução N° 11/97

Súmula: Concede Licença ao Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 1º) - Fica concedida, nos termos do inciso II, do Parágrafo 1º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, para ausentar-se do país pelo período de 10 dias, a partir do dia 11 de outubro de 1997, para desempenhar na Itália, missão oficial de interesse do Município.

Art. 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de outubro do ano de 1997.

Aldir Vendruscolo - Presidente